

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Proteção Social (PG005) – Ciclo 03

Julho/2023



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento                                                                                                                                                            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY                        | Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Proteção Social (PG005). |

Controle de Versões do Documento:

| Versão | Data       | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------|
| 01     | 07/07/2023 | EY    | Emissão do documento.    |

## Índice

|      |                                                                                                                                                    |    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | Introdução .....                                                                                                                                   | 4  |
| 1.1. | Objetivos .....                                                                                                                                    | 4  |
| 1.2. | Glossário de Termos e Siglas.....                                                                                                                  | 4  |
| 1.3. | Documentos de Referência.....                                                                                                                      | 5  |
| 2.   | Contextualização do Programa .....                                                                                                                 | 6  |
| 3.   | Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....                                                                               | 8  |
| 3.1  | Verificação do atendimento pela Fundação Renova das obrigações apresentadas nos Termos de Cooperação Técnica ou Acordos .....                      | 9  |
| 3.2  | Verificação da execução pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo 2 do Programa de Proteção Social .....                                 | 9  |
| 3.3  | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG005 ..... | 10 |
| 3.4  | Verificação de resultados do indicador I-1 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                 | 10 |
| 3.5  | Verificação de resultados do indicador I-2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                 | 11 |
| 3.6  | Verificação de resultados do indicador I-3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                 | 11 |
| 3.7  | Verificação de resultados do indicador I-4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                 | 12 |
| 3.8  | Verificação de resultados do indicador I-7 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                 | 12 |
| 4.   | Considerações sobre os resultados .....                                                                                                            | 13 |

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado com ressalvas pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CRAS:** Centro de Referência em Assistência Social;
- **CREAS:** Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CTOS:** Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAEFI:** Serviço de Proteção Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PAIF:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SUAS:** Sistema Único de Assistência Social; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

### **1.3. Documentos de Referência**

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (julho/2021), aprovado com ressalvas, por meio da Deliberação nº 533, emitida pelo CIF em 16 de setembro de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 2. Contextualização do Programa

O PG005 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 54 a 58 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). Abaixo são apresentadas as cláusulas do Programa:

CLÁUSULA 54: A FUNDAÇÃO deverá elaborar, desenvolver e executar um programa para promover a proteção social, por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial, desenvolvendo o acompanhamento às famílias e aos indivíduos impactados pelo EVENTO, priorizando os IMPACTADOS com deslocamento físico.

CLÁUSULA 55: O PROGRAMA deverá ser direcionado às famílias e às pessoas que necessitem de ações de proteção social de acordo com os parâmetros estabelecidos pela FUNDAÇÃO, em conformidade com as políticas públicas, em decorrência do EVENTO.

CLÁUSULA 56: Excluído o que for de competência do PODER PÚBLICO, o PROGRAMA de proteção social deverá apoiar a adoção de protocolo para atendimento dos IMPACTADOS que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social por violação de direitos fundamentais; em decorrência do EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PROGRAMA de proteção social deverá apoiar a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos casos em que sua interrupção ou prejuízo no atendimento à população tiver decorrido do EVENTO.

CLÁUSULA 57: As ações referidas no artigo anterior deverão observar as regras e diretrizes da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; da Política Nacional de Assistência Social; e do Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres (Portaria Interministerial n. 2, de 6 de dezembro de 2012).

CLÁUSULA 58: Esse PROGRAMA deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Acordo e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu início.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 12 (doze) meses antes e encerrado o prazo original.

(TTAC, 2016, p. 43 e 44)

As cláusulas dispostas acima mencionam o público-alvo do Programa de Proteção Social que são as famílias e indivíduos vulneráveis e determinam que os parâmetros adotados para direcionar as ações do Programa serão estabelecidos pela Fundação Renova. Nesse sentido, é importante ressaltar que até o final da fase de entendimento realizada pela EY junto à Fundação Renova, em junho de 2023, havia uma divergência entre a CT-OS e a equipe do PG005 no que diz respeito à definição do conceito de família vulnerável. De acordo com a CT-OS, famílias vulneráveis seriam aquelas que declaram renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo ou possuam em sua composição pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças ou adolescentes. Já para a equipe da Fundação Renova, famílias vulneráveis caracterizam-se com base nos mesmos critérios da CT-OS, porém, de forma cumulativa, isto é, a vulnerabilidade depende do enquadramento da família em ambos os fatores (renda e composição familiar) conjuntamente.

Conforme informado pela equipe do Programa de Proteção Social, devido ao dissenso entre a Fundação Renova e o CIF sobre os critérios de classificação de famílias vulneráveis, o assunto foi levado a juízo no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte. Adicionalmente, o processo judicial em questão, sob o nº 1009370-95.2022.4.01.3800, ainda não possui uma sentença transitada em julgado. Cumpre destacar que o assunto foi judicializado em fevereiro de 2022, após a aprovação do Documento de Definição do Programa pela Deliberação nº 533, de 16 de setembro de 2021. Dessa forma, a EY se absteve de realizar procedimentos que dependem da determinação dessa premissa, a exemplo da verificação do cálculo do número de famílias vulneráveis, efetuado pela Fundação Renova, e dos indicadores I-5 e I6, presentes no Documento de Definição do Programa (julho/2021). A EY permanecerá monitorando os desdobramentos desse processo em

ciclos futuros de acompanhamento e, assim que houver uma definição sobre o tema, planejará os procedimentos cabíveis para verificar a observância da Fundação Renova ao conceito de família vulnerável que ficar estabelecido na esfera judicial.

Por meio da Deliberação nº 533, emitida pelo CIF em 21 de setembro de 2021, o documento de Definição do Programa<sup>1</sup>, elaborado pela Fundação Renova, foi aprovado com ressalvas sobre o conceito de vulnerabilidade. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo:

Desenvolver e executar ações para promover a proteção social, por meio de ações socioassistenciais, incluindo ações socioculturais e apoio psicossocial, desenvolvendo o acompanhamento às famílias e aos indivíduos impactados pelo EVENTO, priorizando os impactados com deslocamento físico, e considerando os agravos das vulnerabilidades decorrentes do evento, segundo a CLÁUSULA 54 e demais cláusulas do TTAC.

(Definição do Programa de Proteção Social (versão 07), 2021, p.17).

Desta forma, a EY utilizou a versão da Definição do Programa de Proteção Social aprovada com ressalva como base para entendimento do Programa e para elaboração de procedimentos de verificação. Além disso, foram realizadas duas reuniões com a equipe do PG005, com o intuito de compreender as ações do Programa e o estágio em que se encontram.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG005.

---

<sup>1</sup> Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (julho/2021), foram identificados dois eixos e seus respectivos objetivos, conforme segue:

- **Eixo de incremento do atendimento à população vulnerável impactada:** visa elevar a capacidade de atendimento aos indivíduos vulneráveis impactados, junto aos municípios aderentes, de forma proporcional ao impacto, por meio de equipamentos públicos, rede de proteção social e outras entidades em assistência social; e,
- **Eixo de identificação dos vulneráveis e apoio aos Programas para priorização do atendimento do público vulnerável elegível às políticas da Fundação Renova:** visa elaborar, junto aos demais Programas estabelecidos no TTAC, planos integrados para identificação e apoio no processo de priorização das famílias vulneráveis elegíveis às políticas da Fundação Renova identificadas no Cadastro Integrado.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados sete indicadores do Programa, listados a seguir:

- Indicador I-1: Porcentagem de municípios/estados aderentes com recursos repassados pela Fundação Renova para implementação do plano de reparação em proteção social;
- Indicador I-2: Ofertar vagas pela Fundação Renova para os técnicos contratados para suplementar o RH pelos municípios/estados atingidos;
- Indicador I-3: Ofertar vagas pela Fundação Renova para pelo menos dois técnicos de cada CRAS e dois técnicos de cada CREAS dos municípios/estados atingidos;
- Indicador I-4: Oferta de pelo menos duas vagas pela Fundação Renova para técnicos do órgão gestor dos municípios/estados atingidos;
- Indicador I-5: Porcentagem de indivíduos vulneráveis elegíveis às políticas da Fundação Renova identificados e encaminhados para priorização junto aos Programas aos quais têm direito;
- Indicador I-6: Porcentagem de indivíduos vulneráveis elegíveis com a rota de reparação concluída pelos Programas da Fundação Renova; e,
- Indicador I-7: Porcentagem de famílias com deslocamento físico que tenham anuído ao acompanhamento social até a entrega das residências concluídas ou retorno às suas residências de origem ou entrega da solução reparatória acordada.

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos eixos do PG005, bem como para verificação da medição dos indicadores vinculados ao encerramento do Programa e que não estejam judicializados, segundo o documento de Definição do Programa (julho/2021), quais sejam: I-1, I-2, I-3, I-4, e I-7. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG005, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 – Procedimentos de verificação planejados

| Nº | Título do Procedimento                                                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Verificação do atendimento pela Fundação Renova das obrigações apresentadas nos Termos de Cooperação Técnica ou Acordos                      |
| 2  | Verificação da execução pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo 2 do Programa de Proteção Social                                 |
| 3  | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG005 |
| 4  | Verificação de resultados do indicador I-1 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa                |

| Nº | Título do Procedimento                                                                                                        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5  | Verificação de resultados do indicador I-2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa |
| 6  | Verificação de resultados do indicador I-3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa |
| 7  | Verificação de resultados do indicador I-4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa |
| 8  | Verificação de resultados do indicador I-7 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa |

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT-OS e CIF.

### 3.1 **Verificação do atendimento pela Fundação Renova das obrigações apresentadas nos Termos de Cooperação Técnica ou Acordos**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se a Fundação Renova está cumprindo as obrigações presentes nos Termos e/ou Acordos celebrados entre a Fundação e os municípios, estados e entidades.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar a existência e assinatura dos Termos ou Acordos, bem como de seus aditivos, quando aplicável, para todos os municípios e estados informados nos Relatórios de Monitoramento Mensais (RMM), conforme premissa do Eixo 1 estabelecida no Documento de Definição do PG005 (julho/2021);
- b) Verificar se os Termos e Acordos assinados entre a Fundação Renova e os municípios/estados mencionados no TTAC estão em conformidade com os critérios quantitativos estabelecidos no documento de Definição do Programa (julho/2021).

**Critério amostral:** 100% dos Termos e Acordos, bem como de seus aditivos, devidamente assinados, que não foram verificados durante o ciclo 02 de acompanhamento.

- c) Verificar se a Fundação Renova está cumprindo as atividades e prazos previstos nos Planos de Trabalho provenientes dos Termos ou Acordos.

**Critério amostral:** Amostra de, no mínimo, 10% da população, sendo selecionados no mínimo cinco e o máximo de 25 municípios que tenham celebrado Termos ou Acordos com a Fundação Renova, contemplando: (i) os oito municípios cujos termos foram encerrados, de acordo com a Fundação Renova: Bom Jesus do Galho (MG), Caratinga (MG), Conselheiro Pena (MG), Ipaba (MG), Itueta (MG), Naque (MG), Periquito (MG) e Santana do Paraíso (MG); e (ii) os municípios que não foram selecionados na amostra do ciclo 02 deste mesmo procedimento.

- d) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria PG005.003, PG005.004, PG005.005, e PG005.006 apresentados pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG005.003, PG005.004, PG005.005, e PG005.006.

### 3.2 **Verificação da execução pela Fundação Renova das atividades ligadas ao Eixo 2 do Programa de Proteção Social**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se as atividades relacionadas ao Eixo 2 do PG005 estão sendo executadas de acordo com o documento de Definição do Programa (versão 07) de julho de 2021.

**Detalhamento do procedimento:** Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar evidências da atualização do Plano Integrado dos Programas de interface, bem como o acompanhamento das ações estabelecidas nesse Plano pelo Programa de Proteção Social.

**Critério amostral:** 100% das atividades previstas no Plano Integrado que são de responsabilidade do Programa de Proteção Social.

- b) Verificar evidências do acompanhamento pela equipe do PG005 das famílias que anuíram ao acompanhamento e que tiveram deslocamentos físicos.

**Critério amostral:** 100% das evidências referentes ao acompanhamento das famílias em deslocamento físico que anuíram ao acompanhamento.

- c) Verificar evidências do acompanhamento dos não contemplados/pendentes da análise de elegibilidade e do encaminhamento dos casos não elegíveis ao poder público.

**Critério amostral:** 100% da população de indivíduos/famílias não contemplados/pendentes da análise de elegibilidade.

- d) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG005.007, apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG005.007.

### **3.3 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG005**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se a Fundação respondeu às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG005 no prazo previsto na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022<sup>2</sup> e direcionadas ao PG005, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

**Critério amostral:** 100% das manifestações do sistema SGS direcionadas ao PG005.

### **3.4 Verificação de resultados do indicador I-1 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

**Objetivo do procedimento:** A partir dos resultados do indicador I-1 - Porcentagem de municípios/estados aderentes com recursos repassados pela Fundação Renova para implementação do plano de reparação em proteção social, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

**Critério amostral:** Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

---

<sup>2</sup> A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 28 de fevereiro de 2023 e considerou 31 de dezembro de 2022 como a data de corte.

- c) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG005.008, apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG005.008.

### **3.5 Verificação de resultados do indicador I-2 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

**Objetivo do procedimento:** A partir dos resultados do indicador I-2 - Ofertar vagas pela Fundação Renova para os técnicos contratados para suplementar o RH pelos municípios/estados atingidos, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

**Critério amostral:** Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

- c) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria PG005.009 e PG005.010, apresentados pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG005.009 e PG005.010.

### **3.6 Verificação de resultados do indicador I-3 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

**Objetivo do procedimento:** A partir dos resultados do indicador I-3 - Ofertar vagas pela Fundação Renova para pelo menos dois técnicos de cada CRAS e dois técnicos de cada CREAS dos municípios/estados atingidos, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

**Critério amostral:** Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

- c) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG005.011, apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG005.011.

### **3.7 Verificação de resultados do indicador I-4 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

**Objetivo do procedimento:** A partir dos resultados do indicador I-4 - Oferta de pelo menos duas vagas pela Fundação Renova para técnicos do órgão gestor dos municípios/estados atingidos, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

**Critério amostral:** Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

### **3.8 Verificação de resultados do indicador I-7 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa**

**Objetivo do procedimento:** A partir dos resultados do indicador I-7 - Porcentagem de famílias com deslocamento físico que tenham anuído ao acompanhamento social até a entrega das residências concluídas ou retorno às suas residências de origem ou entrega da solução reparatória acordada, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (julho/2021);
- b) Verificar evidências que suportem o numerador e o denominador considerados para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalcular o resultado do indicador.

**Critério amostral:** Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

- c) Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG005.012, apresentado pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG005 – Ciclo 02”, emitido em 01 de julho de 2022.

**Critério amostral:** 100% da documentação relacionada ao endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG005.012.

## 4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-OS e Fundação Renova.